

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 381/2022****Pregão nº 74/2022**

**OBJETO: Constitui objeto deste certame a aquisição de materiais para o desenvolvimento das oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social aos usuários dos grupos do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Proteção e atendimento Integral a Família (PAIF), e também para as oficinas terapêuticas do CAPS (Centros de Atenção Psicossocial conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 73.272.528/0001-93, neste ato representada por **DARCI DA COSTA**, portador do CPF nº 175.493.459-53 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do no artigo 65º § 1º e artigo 57º linha II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo consoante disposto na alínea “b”, inciso I, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, bem como o acréscimo de prazo da vigência contratual, nos termos da previsão do art. 57º alínea II, conforme Subcláusula abaixo:

**Subcláusula Primeira** – O referido acréscimo perfaz o valor total de R\$ 6.280,04(Seis mil, duzentos e oitenta reais com quatro centavos).

**Subcláusula Segunda** – Com o acréscimo de quantitativo, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

**Cláusula primeira – Objeto do contrato e fundamento legal:**

O presente contrato tem por objeto Constitui objeto deste certame a aquisição de materiais para o desenvolvimento das oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social aos usuários dos grupos do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Proteção e atendimento Integral a Família (PAIF), e também para as oficinas terapêuticas do CAPS (Centros de Atenção Psicossocial conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos seguinte termos e condições, ficando aditivado conforme tabela.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	7	20637	AMOLECEDOR DE CUTÍCULAS 30ml AMOLECEDOR DE CUTÍCULAS 30ml	UN	12,00	5,00	60,00
1	12	20642	BISNAGA PLÁSTICA 15ML C/ TAMP A FLIP TOP TRANSPARENTE confeccionado em polietileno	UN	12,00	2,60	31,20
1	17	20650	CAIXA DE CLIPS de plástico c/12 unidades	CAIXA	12,00	7,80	93,60
1	19	20648	CANUDO PLÁSTICO com haste flexível, medindo aproximadamente 21 cm. Pacotes com 100 und.	PACOT	25,00	6,75	168,75
1	22	20649	CARBONOS vermelhos grandes	UN	125,00	1,25	156,25

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

1	23	20654	COLA BRANCA 1 LITRO Trata-se de um adesivo vinílico disperso em água, de cor branca, odor característico e média viscosidade, que após seco apresenta uma película transparente, plastificada, de alta resistência ao descolamento. Vem pronto para uso, não devendo ser diluído em água no momento da aplicação.	UN	5,00	12,50	62,50
1	26	20656	COLA GLITTER 35g cores diversas	UN	200,00	2,93	586,00
1	34	20663	CORTADOR DE NÚMEROS MOLDE COM 10 CM DE ALTURA, confeccionado em material resistente poliestireno, contendo no mínimo 08 peças, sendo que o cortador dos números 6 e o 9 podem ser utilizados os mesmos.	PACOT	5,00	62,50	312,50
1	44	20674	ESTANTE DE PARTITURA altura mínima de 79 cm e altura máxima 146cm, articulada, dobrável, confeccionada em ferro A3, pés emborrachados para maior aderência. Capacidade mínima Suportada: 2Kg. Na cor preta, com estojo para transporte.	UN	3,00	86,00	258,00
1	50	20684	FITA CREPE estreita	UN	12,00	3,80	45,60
1	53	20687	FITA DUPLA FACE transparente dupla face 9mm	ROLO	12,00	6,40	76,80
1	54	20688	FITA DUREX 12mm x 50m	ROLO	50,00	1,25	62,50
1	56	20689	FITAS ADESIVAS LARGA TRANSPARENTE 48 mm x 40 metros. Pacotes com 5 unidades.	PACOT	50,00	3,75	187,50
1	57	20690	FITILHO cores diversas	ROLO	50,00	2,12	106,00
1	61	20693	FOLHAS ADESIVAS tamanho A4 com 33 etiquetas em cada folha, contendo 100 folhas	UN	25,00	33,90	847,50
1	63	20695	GIZ PASTEL SECO com 12 cores	CAIXA	5,00	12,50	62,50
1	64	20696	GLITTER PVC pote 3g	UN	500,00	0,37	185,00
1	68	20700	JOGO DE 6 CORDAS PARA VIOLÃO tensão Média, confeccionada em Nylon, Comprimento de escala 648 mm / 25 1/2"	JOGO	12,00	19,80	237,60
1	69	20704	JOGO DE 6 CORDAS PARA VIOLÃO tensão Média, confeccionada em Nylon, Comprimento de escala 648 mm / 25 1/2"	JOGO	12,00	19,80	237,60
1	70	20702	JOGO DE ESTECAS marcadoras de boca com 2 peças, medida aproximada de 12 cm confeccionado em plástico resistente.	JOGO	5,00	6,25	31,25
1	71	20703	JOGO DE ESTECAS modeladoras gama com 2 peças, medida aproximada de 17 cm confeccionado em plástico resistente	JOGO	5,00	7,25	36,25
1	74	20706	KIT CORTADOR OVAL BABADOS E LISO o cortador tem dois lados, de um lado liso e outro lado com babado, produto indicado para cortar biscuit, pasta americana, porcelana fria, argila, pasta de açúcar, massa de modelar, massa de EVA e massa de biscoito, confeccionado em Poliestireno	KT	3,00	12,66	37,98

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

			contendo no mínimo 4 peças de diferentes tamanhos				
1	75	20707	KIT CORTADOR QUADRADO produto indicado para cortar biscoito, pasta americana, porcelana fria, argila, pasta de açúcar, massa de modelar, massa de EVA e massa de biscoito, confeccionado em Poliestireno contendo no mínimo 8 peças de diferentes tamanhos	KT	3,00	14,00	42,00
1	76	20708	KIT CORTADOR REDONDO produto indicado para cortar biscoito, pasta americana, porcelana fria, argila, pasta de açúcar, massa de modelar, massa de EVA e massa de biscoito, confeccionado em Poliestireno contendo no mínimo 8 peças de diferentes tamanhos	KT	3,00	14,00	42,00
1	82	20714	MARACAS SHAKERS Percussão Musical formato Ovo confeccionado em material plástico medindo 55mm	UN	5,00	45,00	225,00
1	100	20733	PACOTE CELOFANE 15x 25 cm contendo 50 uni	PACOT	12,00	12,50	150,00
1	102	20732	PALITO DE DENTE BAMBU Caixa com 100Unid	CAIXA	12,00	1,90	22,80
1	106	20738	PAPEL SULFITE A4 Colorida contendo 100 folhas (Cor Rosa, Azul, Amarela e Verde)	PACOT	50,00	5,50	275,00
1	110	20742	PEDESTAL PARA MICROFONE base articulada com clip para microfone altura ajustável máxima de 2 m e mínima de 1m, Pés emborrachados antiderrapante, na cor preta . Dimensões (CxLxA) 11 x 11 x 110cm.	UN	3,00	148,66	445,98
1	119	20754	PINCÊIS macio, cabo bordo, nº 14	UN	7,00	10,83	75,81
1	120	17675	PINCÊIS Nº 16 macio, cabo bordo	UN	5,00	12,25	61,25
1	124	20755	PINCEL FORMATO CHATO Nº04 cerdas especial com pelo de orelha de boi e cabo , cabo em madeira.	UN	7,00	2,16	15,12
1	127	20757	PINCEL FILETE Nº 000 cerdas especial com pelo de orelha de boi e cabo , cabo em madeira.	UN	7,00	5,00	35,00
1	140	17783	Prendedores de Roupa de madeira contendo 12und	PACOT	25,00	1,80	45,00
1	162	17832	Tesoura profissional – dentada aço/inox	UN	2,00	55,00	110,00
1	163	17830	Tesoura profissional para corte – fio liso 5 aço/inox	UN	2,00	15,00	30,00
1	168	20871	TINTA TECIDO TINTA TECIDO expansão a calor, acabamento em relevo emborrachado. Diversas cores. Frascos de 37ml cada	UN	25,00	3,10	77,50
1	170	17662	TINTAS ACRÍLICAS FOSCA, 60 ml Tintas acrílicas com super coberturas nas cores: 50 unidades na cor branco, 12 unidades na cor preta, 18 unidades marrom escuro, 50 unidades na cor areia, 6 unidades na cor magenta , 12 unidades Siena natural, 12 unidades verde oliva, 12	UN	50,00	5,15	257,50

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

			unidades vermelhas, 6 unidades azul turquesa e 6 unidades amarelo ouro.				
1	171	17622	TINTAS ÓLEO Bisnagas de Tinta óleo nas cores, Branco, preto, marrom, amarelo, vermelho, azul, pele rosada, 37 ml, 1 unidade de cada cor. Branco, preto, marrom, amarelo, vermelho, azul, pele rosada. Uma de cada cor.	BISN	25,00	6,90	172,50
1	172	20872	TINTAS PARA TECIDO TINTAS PARA TECIDO atóxica. Composição resina de emulsão acrílica, água, pigmentos, solvente, aditivos e conservantes. diversas cores, frascos de 37ml cada	UN	75,00	3,06	229,50
1	179	17666	VERNIZ acrílico brilhante 100 ml	UN	12,00	7,10	85,20
TOTAL							6.280,04

**Subcláusula Terceira** – O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 03 meses, ficando sua nova vigência para 07/02/2024.

**Subcláusula Quarta** – Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula oitava do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

**Cláusula oitava – Vigência**

O Contrato terá vigência prorrogada para 07/02/2024, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 § único da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 08/11/2023.

---

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE****CNPJ n.º 75.927.582/0001-55****RICARDO ANTONIO ORTINA****PREFEITO MUNICIPAL**

---

**DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA****CNPJ n.º 73.272.528/0001-93****DARCI DA COSTA****CPF n° 175.493.459-53**



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 381/2022

Pregão nº 74/2022

OBJETO: Constitui objeto deste certame a aquisição de materiais para o desenvolvimento das oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social aos usuários dos grupos do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Proteção e atendimento Integral a Família (PAIF), e também para as oficinas terapêuticas do CAPS (Centros de Atenção Psicossocial conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA;

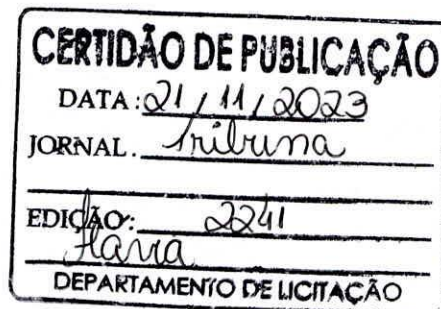
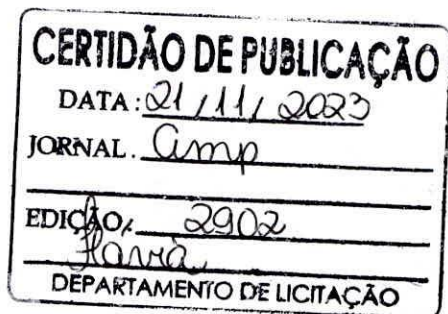
VIGÊNCIA: 07/02/2024

VALOR RENOVADO: R\$ 6.280,04

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2023

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: DARCI DA COSTA - Representante Legal



– criar espaços para que os produtores e as entidades possam debater as questões locais, relacionadas ao desenvolvimento autossustentável da agricultura familiar;

– conscientizar a população local sobre a importância de adquirir os produtos da agricultura familiar;

– fomentar o aumento do consumo dos produtos da agricultura familiar;

– debater com as entidades e as famílias que compõem o bloco da agricultura familiar, questões relacionadas e de interesse comum da classe, buscando soluções viáveis, tanto à qualificação dos produtores quanto à melhoria da qualidade e à diversificação dos produtos.

**Art. 3º.** A Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal da Agricultura, irá elaborar um plano de ações para dar efetividade aos objetivos previstos no artigo 2º, tais como:

– disponibilizar um programa de incentivo ao produtor da agricultura familiar, com disponibilização de hora/máquina para melhoria das estradas de acesso à propriedade e às áreas de produção;

– disponibilizar um técnico agropecuário para atender exclusivamente às demandas da agricultura familiar;

– implantar um sistema de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento continuados, das boas práticas de manejo, cultivo e produção, voltadas à agricultura familiar;

– subsidiar e auxiliar na produção de culturas que gerem renda e auto sustentabilidade às famílias do regime de economia familiar;

– conceder equipamento e infraestrutura, através de emendas parlamentares e convênios, às associações e entidades que atendam à agricultura familiar;

– viabilizar a compra e venda direta entre o produtor, da agricultura familiar, e o município para a merenda escolar;

– estimular a troca de experiência e de informações entre os produtores da agricultura familiar.

**Art. 4º.** Para poder dar efetivo cumprimento aos objetivos e às ações propostos pelos artigos 2º e 3º, o Prefeito fica autorizado a celebrar convênios e acordos de cooperação com as secretarias, com as empresas, com as instituições, com as organizações, e com as entidades, públicas e privadas.

**Art. 5º.** O Poder Legislativo, na semana que compreende o dia 25 de julho, poderá realizar uma audiência pública, para estimular o debate acerca dos objetivos propostos pelo artigo 2º, bem como, para auxiliar na elaboração de leis e políticas públicas relacionadas as ações alusivas ao artigo 3º.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, exceto as que decorrem do Artigo 5º, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Saúde, desde que não comprometam outras dotações orçamentárias de políticas públicas voltadas aos objetivos da presente Lei.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE:

**RICARDO ANTÔNIO ORTINÁ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cintia Fernanda Lanzarin  
**Código Identificador:**A2B6DD7D

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 381/2022 PREGÃO Nº 74/2022**

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 381/2022

Pregão nº 74/2022

OBJETO: Constitui objeto deste certame a aquisição de materiais para o desenvolvimento das oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social aos usuários dos grupos do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Proteção e atendimento Integral a Família (PAIF), e também para as oficinas terapêuticas do CAPS (Centros de Atenção Psicossocial conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA;

VIGÊNCIA: 07/02/2024

VALOR RENOVADO: R\$ 6.280,04

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2023

Pela Contratante:

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**

Prefeito Municipal

e Pela contratada:

**DARCI DA COSTA**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**A8C789CE

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO ADITIVO Nº 6 SUPRESSÃO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 180/2022 CONCORRÊNCIA Nº 2/2022**

EXTRATO ADITIVO Nº 6 SUPRESSÃO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 180/2022

Concorrência nº 2/2022

OBJETO: Pavimentação sobre pedras irregulares de vias urbana em CBUQ, 11.138,82 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA;

VALOR SUPRESSÃO: R\$ 4.738,44

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2023

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: CLAIR BERNARDETTI TESSER - Representante Legal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**46E14A3C

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 507/2023 PROCESSO  
INEXIGIBILIDADE Nº 047/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 507/2023

Processo inexigibilidade nº 047/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ Nº 77.812.188/0001-05

Representante: JOSETI ANTONIO MEIMBERG

CPF nº 127.754.369-00

OBJETO: Revisão padrão de peças e serviços 20.000 KM do veículo GM ONIX / ONIX PLUS

1.0 TAT LTZ, placa SER7C68, ano/modelo 23/24, lotado na Secretaria Municipal de

Saúde, exigida pela fabricante para garantia dos mesmos.

VALOR TOTAL: R\$ 1.287,03 (Um Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Três Centavos)

VIGÊNCIA: 16/11/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/11/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**8FFEA531

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 508/2023 PREGÃO  
ELETRONICO Nº 063/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 508/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 063/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ROLP RENTAL EIRELI

CNPJ Nº 10.858.746/0001-94

Representante: ROMULO DOMINGUES CARVALHO

CPF nº 005.019.459-38

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de massa asfáltica usinada à quente (CBUQ) para aplicação a frio com Laudo de laboratório, contendo CAP 50/70, Teor de Betume entre 5,4 e 5,6%, visando atender as necessidades do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr..

VALOR TOTAL: R\$ 45.800,00 (Quarenta e Cinco Mil e Oitocentos Reais)

VIGÊNCIA: 16/11/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/11/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**996F9C48

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 381/2022**  
**Pregão nº 74/2022**

OBJETO: Constitui objeto deste certame a aquisição de materiais para o desenvolvimento das oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social aos usuários dos grupos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Proteção e atendimento Integral à Família (PAIF), e também para as oficinas terapêuticas do CAPS (Centros de Atenção Psicossocial conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
 CONTRATADA: DIST. DE MAT. DE ESC. AMERICANSUL LTDA; VIGÊNCIA: 07/02/2024  
 VALOR RENOVADO: R\$ 6.280,04 - DATA DA ASSINATURA: 08/11/2023  
 Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: DARCI DA COSTA - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 6 SUPRESSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022**  
**Concorrência nº 2/2022**

OBJETO: Pavimentação sobre pedras irregulares de vias urbana em CBUQ, 11.138,82 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
 CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA;  
 VALOR SUPRESSÃO: R\$ 4.738,44 - DATA DA ASSINATURA: 17/11/2023  
 Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: CLAIR BERNARDETTI TESSER - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 5077/2023 - Processo inexigibilidade nº 047/2023**  
**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**  
**CONTRATADA: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ Nº 77.812.188/0001-05**

Representante: JOSETI ANTONIO MEIMBERG - CPF nº 127.754.369-00  
 OBJETO: Revisão padrão de peças e serviços 20.000 KM do veículo GM ONIX / ONIX PLUS 1.0 TAT LTZ, placa SER7C68, ano/modelo 23/24, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exigida pela fabricante para garantia dos mesmos.

VALOR TOTAL: R\$ 1.287,03 (Um Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Três Centavos)  
 VIGÊNCIA: 16/11/2024  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 17/11/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 508/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 063/2023**  
**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**  
**CONTRATADA: ROLP RENTAL EIRELI - CNPJ Nº 10.858.746/0001-94**

Representante: ROMULO DOMINGUES CARVALHO - CPF nº 005.019.459-38  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de massa asfáltica usinada a quente (CBUQ) para aplicação a frio com Laudo de laboratório, contendo CAP 50/70, Teor de Betume entre 5,4 e 5,6%, visando atender as necessidades do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr.

VALOR TOTAL: R\$ 45.800,00 (Quarenta e Cinco Mil e Oitocentos Reais)  
 VIGÊNCIA: 16/11/2024 - Santo Antonio do Sudoeste, em 17/11/2023.  
 RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203 e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com  
 Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ  
 "Terra do Vinho e do Queijo"

**Prefeitura do Município de Salgado Filho**  
**DECRETO Nº 111/2023 de 20 de Novembro de 2023.**  
**Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Enxurradas (12/200).**

O Senhor **Volmar Duarte**, Prefeito do município de Salgado Filho, localizado no estado de Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

- CONSIDERANDO:**
- Que ocorreu fortes e consecutivas chuvas no Município de Salgado Filho e municípios vizinhos, fez com que toda região ficasse em alerta máximo para possíveis ocorrências. Na manhã do dia 15 de novembro choveu aproximadamente 103mm em um curto período de tempo, esse volume de chuva se obteve em cerca de 3 horas, acumulando com a chuva que já vinha acontecendo no dia anterior, gerando a ocorrência de enxurradas, totalizando 243mm de chuva em um intervalo curto de tempo impossibilitando que o solo pudesse absorver as águas. (após o meio dia de 15/11/2023 o tempo ficou nublado, com pouca intensidade de chuva). Devido à grande concentração de água decorrente das chuvas intensas em tão pouco tempo, o solo encharcou, tubulações e sarjetas não venceram escoar as águas, fazendo com que se rompessem ou transbordassem, danos foram causados em estradas e residências, devido a enxurrada e aos desmoronamentos. Destacamos ainda que o nível dos rios chegou ao limite de segurança, sendo que em alguns pontos a água chegou a invadir vias de trafegabilidade, fazendo com que pontes que já haviam sido danificadas anteriormente sofressem mais danos, dificultando o acesso aos serviços essenciais básicos, afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
  - Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritor no formulário FIDE anexo a este Decreto;
  - Que o parecer da COMDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

- DECRETA:**
- Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurradas (12/200).
- Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
- Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC municipal.
- Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos Incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
  - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;
- Parágrafo único:** que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
- Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
- § 1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
- § 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
- Art. 6º.** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
- Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**  
 Gabinete do Prefeito, 20 de Novembro de 2023.  
**VOLMAR DUARTE** Assinado eletronicamente  
 047947901  
 094503-03/00  
**Volmar Duarte**  
 Prefeito(a) Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**MUNICIPIO DE SALGADO FILHO - PR**  
**Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 52 - Centro**

**RESOLUÇÃO Nº 09/2023**

Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, repasse Piso Único de Assistência Social - PAS.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 pela Lei Municipal nº 029/2009 de 26 de novembro de 2009 e pela Lei Municipal do SUAS Nº 48/2017 de 26 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Aprovar o Termo de Adesão do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, repasse Piso Único de Assistência Social - PAS. A aprovação se deu em reunião extraordinária no dia 10 de novembro de 2023, conforme ata nº 10/2023.

**Art. 2º:** Aprovar o Plano de Ação do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, repasse Piso Único de Assistência Social - PAS. A aprovação se deu em reunião extraordinária no dia 10 de novembro de 2023, conforme ata nº 10/2023.

**Art. 3º:** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho em 20 de novembro de 2023.

**SILVANA TEREZA WELTER**  
 Presidente do CMAS

**SE VOCÊ AGIR, PODEMOS EVITAR**

A forma mais eficaz de prevenção a dengue e o combate ao mosquito Aedes Aegypti



**FAÇA A SUA PARTE!**

**Pinhal de São Bento**